



8140111



08620.009016/2024-78



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS  
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO  
**RELATÓRIO ANUAL - SIC/COVID/OUVI**

## 1. APRESENTAÇÃO

1.1. O artigo 30, inciso III, da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação – LAI) e suas alterações, estabelece a obrigatoriedade de que a autoridade máxima de cada órgão ou entidade publique, anualmente, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas, nos termos de regulamento, relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

1.2. Nessa mesma linha, no âmbito da Funai, o tema é tratado na [Portaria nº 67/PRES, de 10 de janeiro de 2020](#), que Institui o Serviço de Informação ao Cidadão, designa a autoridade de que trata o art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e apresenta outras providências [...], Art. 5º, Incisos VII e na [Portaria nº 1610/PRES, de 19 de dezembro de 2018](#), a qual em seu Artigo 9º, §1º estabelece que ao SIC Setorial/Funai compete, *in verbis*:

[...]

VII - submeter, semestralmente, à autoridade responsável pela aplicação da Lei no órgão, estabelecido pelo art. 40 da Lei nº 12.527/2011, e designada pelo art. 2º desta Portaria, relatórios dos pedidos de acesso a informações;

§ 1º O relatório de que trata o inciso VI deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - estatísticas sobre os pedidos recebidos, deferidos e indeferidos e prazos de atendimento, discriminados por unidade;

II - diagnóstico sobre o andamento do Serviço de Informações ao Cidadão da Funai;

III - justificativas para eventuais atrasos ou omissões praticados pelas respectivas unidades no atendimento dos pedidos;

IV - indicação de casos graves de descumprimento da Lei nº 12.527/2011, especialmente omissões e atrasos reiterados na resposta aos pedidos de acesso a informações pelas unidades da Funai, com detalhamento da área responsável pelo atraso e o período da delonga;

V - indicativos dos pedidos de informação recorrentes e suas respectivas respostas, assim como estatística das informações requeridas por temas.

1.3. Assim, em vista dos dispositivos legais ora em commento, e em atendimento à competência prevista no Art. 22, inciso VII, do Regimento Interno da Funai, instituído por meio da [Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017](#), vimos por meio do presente apresentar relatório semestral referente aos pedidos de informação endereçados a esta Fundação, por meio da Plataforma Fala.BR, no período compreendido entre **01/01/2024 a 31/12/2024**.

1.4. O presente relatório é composto das seguintes partes:

## I. Contextualização

- Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai
- Serviço de Informações ao Cidadão - SIC Funai

## II. Canais de atendimento ao cidadão

### III. Análise dos atendimentos realizados pelo SIC Funai - 2024

- Pedidos de acesso à informação direcionados à Funai
  - Quantidade de pedidos direcionados à Funai
  - Avaliação dos usuários
- Tratamento das respostas
  - Status das solicitações
- Tipos de decisão
- Motivos para negativa de acesso
- Omissões
- Áreas/unidades de encaminhamento responsáveis pelas informações solicitadas
- Indicativos e estatísticas de informações recorrentes - principais temas
- Encaminhamentos

## IV. Recursos e instâncias

- Motivos do recurso
- Decisões
- Manutenção por instância

## V. Reclamações e pedidos de revisão

### VI. Não cumprimento de prazo

### VII. Transparência Ativa

### VIII. Considerações finais

## 2. CONTEXTUALIZAÇÃO

### 2.1. Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai

2.1.1. A **Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai**, é o órgão indigenista oficial do Estado brasileiro. Criada por meio da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, vinculada ao Ministério dos Povos Indígenas, é a coordenadora e principal executora da política indigenista do Governo Federal. Sua missão institucional é proteger e promover os direitos dos povos indígenas no Brasil.

2.1.2. Conforme previsto em sua Lei de Criação e Estatuto, cabe à Funai promover estudos de identificação e delimitação, regularização fundiária e registro das terras tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas, além de monitorar e fiscalizar as terras indígenas. A Funai também coordena e implementa as políticas de proteção aos povos isolados e recém-contatados. É ainda seu papel promover políticas voltadas ao desenvolvimento sustentável

das populações indígenas. Nesse campo, a Funai promove ações de etnodesenvolvimento, conservação e a recuperação do meio ambiente nas terras indígenas, além de atuar no controle e mitigação de possíveis impactos ambientais decorrentes de interferências externas às terras indígenas.

2.1.3. Compete também ao órgão estabelecer a articulação interinstitucional voltada à garantia do acesso diferenciado aos direitos sociais e de cidadania aos povos indígenas, por meio do monitoramento das políticas voltadas à segurança social e educação escolar indígena, bem como promover o fomento e apoio aos processos educativos comunitários tradicionais e de participação e controle social.

2.1.4. Além disso, a Fundação atua no desenvolvimento das atividades de cunho administrativo, científico e cultural, bem como no exercício de funções sob a responsabilidade das unidades seccionais (Auditoria, Procuradoria Federal Especializada e Corregedoria).

2.1.5. A atuação da Funai está orientada por diversos princípios previstos em Lei, entre os quais se destaca o reconhecimento da organização social, costumes, línguas, crenças e tradições dos povos indígenas, buscando o alcance da plena autonomia e autodeterminação dos povos indígenas no Brasil, contribuindo para a consolidação do Estado democrático e pluriétnico.

## 2.2. Serviço de Informações ao Cidadão - SIC Funai

2.2.1. O Serviço de Informações ao Cidadão, SIC - Funai, constitui um dos pilares para a efetiva aplicação da Lei nº 12.527/11, Lei de Acesso à Informação, na Fundação Nacional dos Povos Indígenas, servindo como interface entre o cidadão e o órgão com vistas a propiciar a acessibilidade do cidadão às informações ostensivas da Funai.

2.2.2. De acordo com o Regimento Interno da Fundação (Portaria no 666/2017/Pres), compete ao SIC:

- I – atender e orientar o cidadão quanto ao acesso a informações no âmbito da Funai;
- II – receber pedidos de informações referentes à Funai;
- III – responder os pedidos de informação de forma autônoma, quando houver disponibilidade imediata da informação;
- IV – encaminhar, nos casos de indisponibilidade imediata, o pedido de informação para resposta pelas unidades competentes da Funai, conforme os prazos estabelecidos em lei;
- V – receber recurso contra a negativa de acesso a informações ou pedido de desclassificação de informações e encaminhar à autoridade competente para a sua apreciação;
- VI – registrar em sistema próprio os pedidos de informação e recursos recebidos, assim como as respostas proferidas pela Funai ao cidadão, para controle no âmbito do Poder Executivo Federal;
- e VII – elaborar relatórios periódicos dos pedidos de acesso à informação.

2.2.3. O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC integra a estrutura da Ouvidoria da Funai, conforme organograma abaixo:



Organograma - Ouvidoria Funai

## 3. CANAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

3.1. Conforme devidamente divulgado no portal da Funai, no endereço <https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/servico-de-informacoes-ao-cidadao-sic>, os pedidos de acesso à informação junto ao SIC - Funai podem ser apresentados por meio dos seguintes canais:

3.1.1. **Virtualmente** – atendimento realizado por meio da Plataforma Fala.BR, utilizando o formulário “acesso à informação”, e ainda através dos telefones (61) 3247-6306 / 6307 / 6309, e e-mail [sic@funai.gov.br](mailto:sic@funai.gov.br).

3.1.1.1. **Presencialmente** – Atendimento realizado de 2ª feira a 6ª feira, no horário de 09h00 às 17h00, na sede da Funai.

3.1.1.2. Na ocorrência de contatos por telefone ou e-mail, caso a informação esteja disponível ela é imediatamente repassada ao cidadão, e caso não esteja, os cidadãos são orientados sobre a melhor forma de obtê-la, em consulta ao sítio do órgão na internet, bancos de dados institucionais ou páginas de outros órgãos da Administração, no caso de já se encontrar disponível *on line*, além de receberem orientações sobre o registro da demanda na Plataforma Fala.BR, dúvidas sobre o seu funcionamento, bem como sobre o andamento de solicitações em tramitação no órgão.

## 4. ANÁLISE DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO SIC FUNAI - ANUAL/2024

4.1. Apresentamos, a seguir, informações sobre os pedidos de acesso à informação, situação dos pedidos e informações sobre os solicitantes, tendo como referência os atendimentos realizados pelo SIC Funai no decorrer do exercício de 2024. Os dados utilizados no presente relatório foram obtidos no portal [Painel da LAI](#), da Controladoria-Geral da União, e também no Sistema Eletrônico de Informações - SEI Funai.

## 4.2. PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO DIRECIONADOS À FUNAI

4.2.1. **Quantidade de pedidos direcionados à Funai:** Um dado importante para se ter uma visão do número de atendimentos feitos pelo SIC Funai diz respeito à **quantidade de pedidos formalizados na Plataforma Fala.BR**, que permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, além de entrar com recursos e apresentar reclamações.

4.2.2. Os dados referentes aos atendimentos realizados por meio da Plataforma são apresentados no site [Painel LAI CGU](#), que apresenta dados sobre os atendimentos realizados em determinado período pelas respectivas instituições, inclusive em comparação com outros órgãos do Governo Federal. Nesse sentido, apresenta-se a seguir, no Quadro 1, estatísticas extraídas do referido portal a fim de fornecer uma ideia geral dos atendimentos realizados por meio do SIC Funai no exercício de 2024:



Quadro 1 - Estatísticas 2024 - Fonte: Painel LAI CGU

4.2.3. Em vista dos dados apresentados no Painel para o período em análise, verifica-se que o órgão ocupa a 15<sup>a</sup> posição entre 320 órgãos computados no ranking de pedidos recepcionados por meio da Plataforma Fala.BR, o que demonstra se tratar de um órgão ao qual é direcionado um grande volume de solicitações. No exercício de 2024 foram computados 1917 pedidos, dos quais 100% apresentavam-se como respondidos na data de extração dos dados. O órgão ocupa a 53<sup>º</sup> posição no ranking de tempo médio de resposta, com uma média de 8,20 dias em tempo de resposta dos pedidos.

4.2.4. O quadro abaixo demonstra o tempo de resposta nos últimos anos.

EVOLUÇÃO - TEMPO DE RESPOSTA	
ANO	TEMPO DE RESPOSTA (DIAS)
2017	44,26 dias
2018	15,71 dias
2019	10,38 dias
2020	7,63 dias
2021	6,37 dias
2022	8,47 dias
2023	8,85 dias
2024	8,20 dias

Quadro 2 - Evolução tempo de resposta - Fonte: Painel LAI - CGU

4.2.5. **Avaliação dos usuários:** A Plataforma Fala.BR possui funcionalidades que permitem que seus usuários realizem avaliação das respostas dadas pelas órgãos demandados, a partir do que se obtém o panorama da satisfação do usuário com relação ao atendimento recebido. No decorrer do período em análise foram realizadas 47 avaliações relacionadas ao atendimento prestado pela Funai, que se encontra apresentada no quadro abaixo:



Quadro 3 - Satisfação do usuário - Fonte: Painel LAI CGU

#### 4.3. TRATAMENTO DAS RESPOSTAS: Situação das solicitações e respostas aos pedidos de acesso à informação

4.3.1. **Status das solicitações:** No que diz respeito aos pedidos de informação recepcionados pela Funai no período, apresentam-se conforme Quadro 4, abaixo:



Quadro 4 - Status pedidos - Fonte: Painel LAI - CGU

4.3.1.1. TIPOS DE DECISÃO - Com relação aos tipos de resposta/decisão ofertadas pela Funai, conforme informado no Painel LAI, em 78,24% dos pedidos foi concedido acesso às informações solicitadas. No restante dos casos, verificou-se que em 6,42% dos pedidos houve a negativa de acesso, em 2,19% o acesso foi parcialmente concedido, em 1,67% a informação foi definida como não existente, em 3,91% dos casos considerou-se que não se tratava de solicitação de informação, em 0,37% dos casos que o órgão não possuía competência para responder a solicitação e finalmente em 7,20% considerou a resposta como pergunta duplicada/repetida.

Tipos de decisão	
Acesso concedido	78,25%
Acesso negado	6,42%
Acesso parcialmente concedido	2,19%
Informação inexistente	1,67%
Não se trata de solicitação de informação	3,91%
Órgão não tem competência para responder sobre o assunto	0,37%
Pergunta duplicada/repetida	7,20%

Quadro 5 - Tipos de decisão - Fonte: Painel LAI - CGU

4.3.1.2. MOTIVOS PARA NEGATIVA DE ACESSO - As principais razões para negativa de acesso a informações demandadas pelos cidadão estão contidas no quadro a seguir:

Motivos para negativa de Acesso	%	Q. Total
Processo decisório em curso	1,77%	34
Pedido genérico	1,67%	32
Dados pessoais	1,41%	27
Informação sigilosa de acordo com legislação específica	0,83%	16
Informação sigilosa classificada conforme a Lei 12.527/2011	0,68%	13
Parte da informação contém dados pessoais	0,57%	11
Parte da informação é de competência de outro órgão/entidade	0,52%	10
Pedido exige tratamento adicional de dados	0,37%	7
Parte da informação demandará mais tempo para produção	0,21%	4
Parte da informação é sigilosa de acordo com legislação específica	0,21%	4
Parte da informação inexistente	0,10%	2
Parte do pedido é desproporcional ou desarrazoados	0,10%	2
Parte do pedido é genérico	0,10%	2
Parte da informação é sigilosa e classificada conforme a Lei 12.527/2011	0,05%	1

Quadro 06 - Motivos negativa de acesso - Fonte: Painel LAI - CGU

#### 4.4. ÁREAS/UNIDADES DE ENCAMINHAMENTO RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS

4.4.1. Conforme previsto no Art. 22 do Regimento Interno da Funai, ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC compete encaminhar, nos casos de indisponibilidade imediata, o pedido de informação para resposta pelas unidades competentes da Funai, conforme os prazos estabelecidos em lei.

4.4.2. As unidades da Funai mais demandadas para o direcionamento das manifestações recebidas pelo SIC Funai ao longo do período em análise foram a **Directoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS**, com 728 solicitações, seguida da **Directoria de Proteção Territorial - DPT**, com 513 solicitações. Houve ainda demandas à Diretora de Administração e Gestão - DAGES com 73, Coordenações Regionais com 80, Coordenação de Gabinete da Presidência com 32, à Corregedoria com 2, à Procuradoria Federal Especializada junto à Funai com 26, o Museu Nacional dos Povos Indígenas com 7 e o Serviço Técnico de Ouvidoria com 12.

4.4.3. As demandas encaminhadas à DPDS dizem respeito, em sua maior parte, à solicitação de acesso externo a processos relacionados a empreendimentos em terras indígenas, sob a responsabilidade da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC, solicitações de informações sobre saúde indígena, educação, acesso a benefícios e documentação básica, tratadas pela Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais - CGPDS, projetos relacionados ao etnodesenvolvimento, no âmbito da Coordenação-Geral de Etnodesenvolvimento - CGETNO, como bovinocultura, artesanato, turismo em terras indígenas, entre outras informações como políticas sociais para os povos indígenas em geral.

4.4.4. Quanto à DPT, muitas são as solicitações de disponibilização de acesso a processos relacionados à regularização fundiária de terras indígenas, acesso a mapas e planilhas com informações sobre a situação fundiária das terras indígenas, informações relacionadas ao pagamento de indenização de benfeitorias a não-indígenas, questionamentos sobre o andamento de pedidos de declaração de limites, informações sobre políticas para índios isolados e de recente contato, entre outros temas. No caso da DAGES, tratam-se em grande parte de demandas relacionadas à área de recursos humanos, orçamento, gestão e acervos documentais e o CNPU.

#### 4.5. INDICATIVOS E ESTATÍSTICAS DE INFORMAÇÕES RECORRENTES - PRINCIPAIS TEMAS

4.5.1. No que diz respeito aos **temas** de que tratam as solicitações, apresentamos a seguir nuvem de palavras referente aos principais assuntos tratados nas solicitações de informação recebidas no período em análise:



Quadro 07 - Nuvem de palavras - Fonte: Painel LAI CGU

## 5. RECURSOS E INSTÂNCIAS

5.1. Em conformidade com o que se encontra disposto na Lei nº 12.527/2011, no caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, o(a) requerente pode apresentar Recurso em 1<sup>a</sup> instância, encaminhado à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão. No caso da Funai, conforme a Portaria nº 1610/PRES, de 19 de dezembro de 2018, esses recursos são direcionados ao Chefe de Gabinete da Presidência, Procurador, Auditor, Diretor ou Coordenador Regional cuja unidade a eles subordinada emitiu a resposta objeto do recurso, para apreciação e resposta dentro do prazo legal. Na ocorrência de recursos de 2<sup>a</sup> instância, a resposta é encaminhada pela Presidente da Funai.

5.1.1. Isto posto, e conforme dados contidos na plataforma Painel LAI, verifica-se que ao longo do exercício de 2024, conforme quadros a seguir:

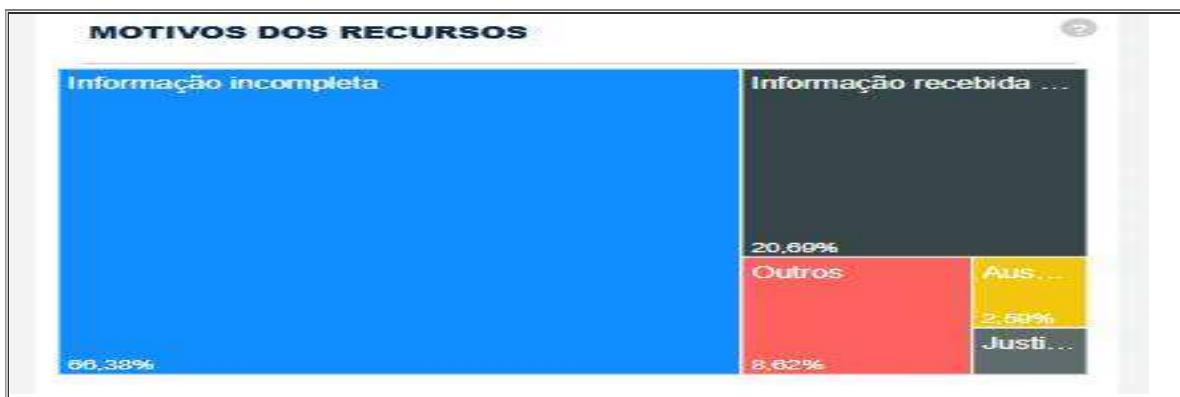


Quadro 08 - 2024 - Fonte: Painel LAI CGU



Quadro 09 - Recursos 2024 - Fonte: Painel LAI CGU

5.2. **MOTIVOS DO RECURSO** - Como se verifica no quadro abaixo, na maior parte dos casos o motivo para recursos foram **Informação incompleta** - 66,38%, seguida de Informação recebida não corresponde à solicitada - 20,69%, e Outros - 8,62%.



Quadro 10 - Recursos 2024 - Fonte: Painel LAI CGU

5.3. **DECISÕES** - Nos Quadros 11 e 12 abaixo podem se verificar quais decisões foram adotadas com respeito aos pedidos enviados à Fundação no período em análise:



Quadro 11 - Recursos 2024 - Fonte: Painel LAI CGU



Quadro 12 - Recursos 2024 - Fonte: Painel LAI CGU

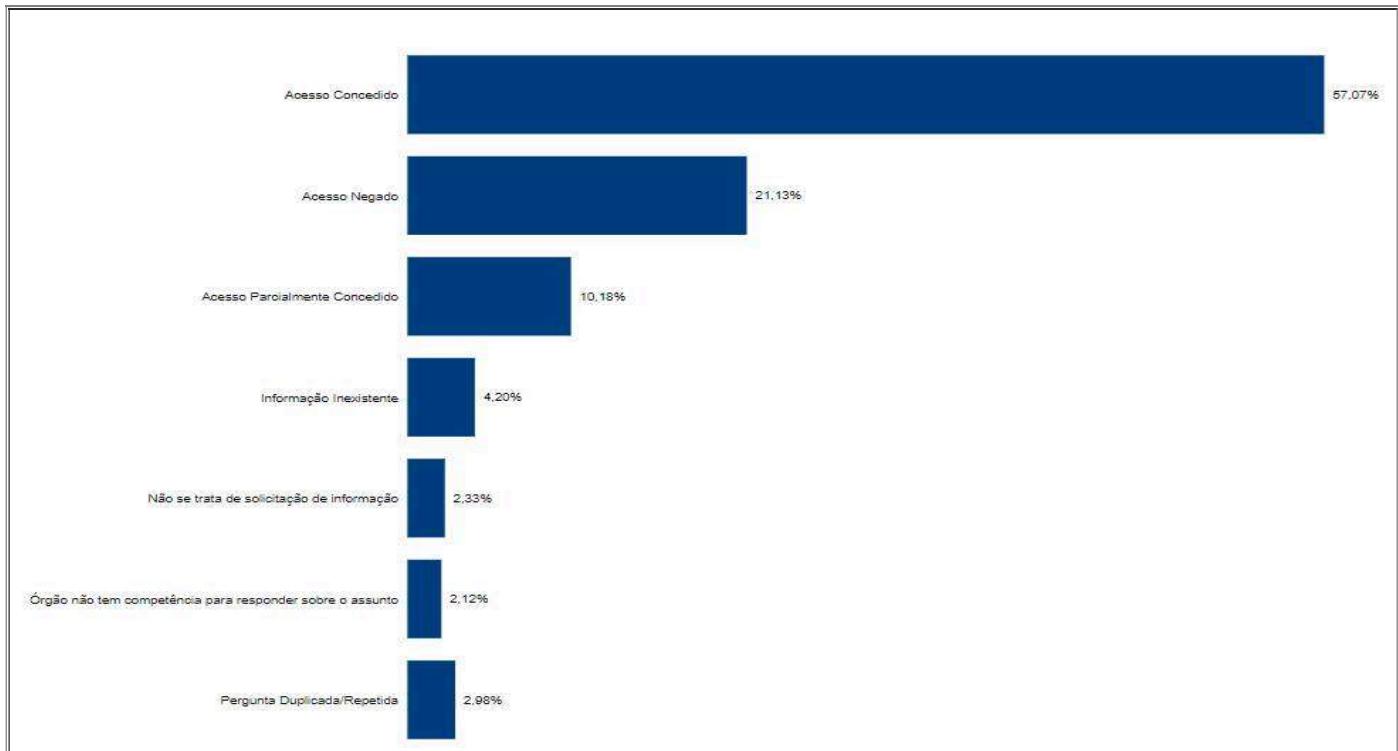
5.4. **MANUTENÇÃO POR INSTÂNCIA** - Seguem informações sobre o percentual em que o órgão decide reformar, reformar parcialmente ou manter a decisão anterior, conforme a seguir:



Quadro 13 - Recursos 2024 - Fonte: Painel LAI CGU



Quadro 14 - Recursos 2024 - Fonte: Painel LAI CGU



Quadro 15 - Recursos 2024 - Fonte: Painel LAI CGU

## 6. RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE REVISÃO

6.1. Nos Quadros abaixo verifica-se que foram registradas durante o período de 12 (doze) anos, somente 48 reclamações e 1 (um) pedido de revisão:



Quadro 16 - Reclamações 15/05/2012 a 31/12/2024 - Fonte: Painel LAI CGU



Quadro 17 - Revisão 15/05/2012 a 31/12/2024 - Fonte: Painel LAI CGU

## 7. NÃO CUMPRIMENTO DE PRAZOS

7.1. De acordo com as informações contidas no Painel da LAI, referentes ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, o tempo médio de resposta para os pedidos de informação, na Funai, é de 8,20 dias.

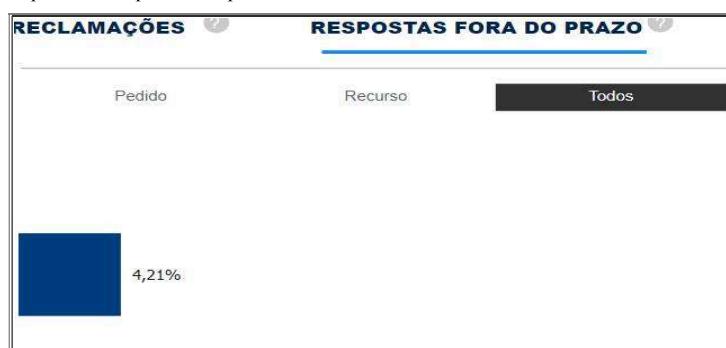
7.2. Ainda segundo os dados do Painel, em 0,209% das respostas foram apresentadas fora do prazo, sendo que na maior parte dos casos, qual seja, 99,791% das solicitações, as respostas foram oferecidas dentro do prazo legal, com uso de prorrogação em 7,36% das situações, vide Quadro a seguir:



Quadro 18 - Cumprimento de prazo - Fonte: Painel LAI CGU

7.2.1. **Justificativas para descumprimento dos prazos** - As justificativas para descumprimento de prazo apresentadas pelas unidades de atendimento em geral se referem a prazo insuficiente para apresentação da/s resposta/s solicitada/s, complexidade das solicitações, grande número de demandas a serem atendidas pelas unidades, insuficiência de pessoal, entre outras.

7.2.2. Não se registraram casos graves de descumprimento da Lei n.º 12.527/2011, omissões e atrasos reiterados na resposta aos pedidos de acesso a informações pelas unidades da Funai no período de que trata o presente relatório.



Quadro 19 - Respostas fora do prazo - Fonte: Painel LAI CGU

### 7.3. OMISSÕES

7.3.1. Conforme o Quadro 20 abaixo, houve quatro omissões, com tempo médio de descumprimento de 3 (três) dias, quanto a pedidos, e dez omissões quanto a recursos no decorrer do período em análise:



Quadro 20 - Omissões - Fonte: Painel LAI CGU

## OMISSÕES

TOTAL DE OMISSÕES ?

**0**

RANKING ?

**320 / 320**

HÁ QUANTOS DIAS O ÓRGÃO ESTÁ CUMPRINDO TOTALMENTE OS PRAZOS

**52**

### HISTÓRICO DE RECURSOS COM DESCUMPRIMENTO DO PRAZO LEGAL

Pedidos

Recursos

● % Com Descumprimento do Prazo Legal ● Tempo Médio de Descumprimento (em dias)



DISTRIBUIÇÃO DE OMISSÕES ?

ROL DE OMISSÕES

RANKING DE ÓRGÃO COM MAIS OMISSÕES ?

Quadro 21 - Omissões - Fonte: Painel LAI CGU

### DISTRIBUIÇÃO DAS SOLICITAÇÕES POR TEMPO DE OMISSÃO ?

Pedido

Recurso

Todos

100,00%

Até 10 Dias

Entre 11 e 30 Dias

Entre 31 e 100 Dias

Acima de 100 Dias

Quadro 22 - Omissões - Fonte: Painel LAI CGU

## 8. TRANSPARÊNCIA ATIVA

8.1. A Funai, por meio da Ouvidoria, vem realizando ajustes constantes com vistas ao cumprimento das orientações da Controladoria-Geral da União referentes à Transparência Ativa.

8.2. Atualmente, a situação da Funai com relação ao preenchimento do Sistema de Transparência Ativa / CGU encontra-se descrita no Quadro 23 e 24 abaixo:

### TRANSPARÊNCIA ATIVA

AVALIADOS: **49 / 49**

CUMPRIDOS: **42**

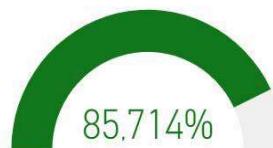
RANKING DE CUMPRIMENTO ?

**233 / 320**

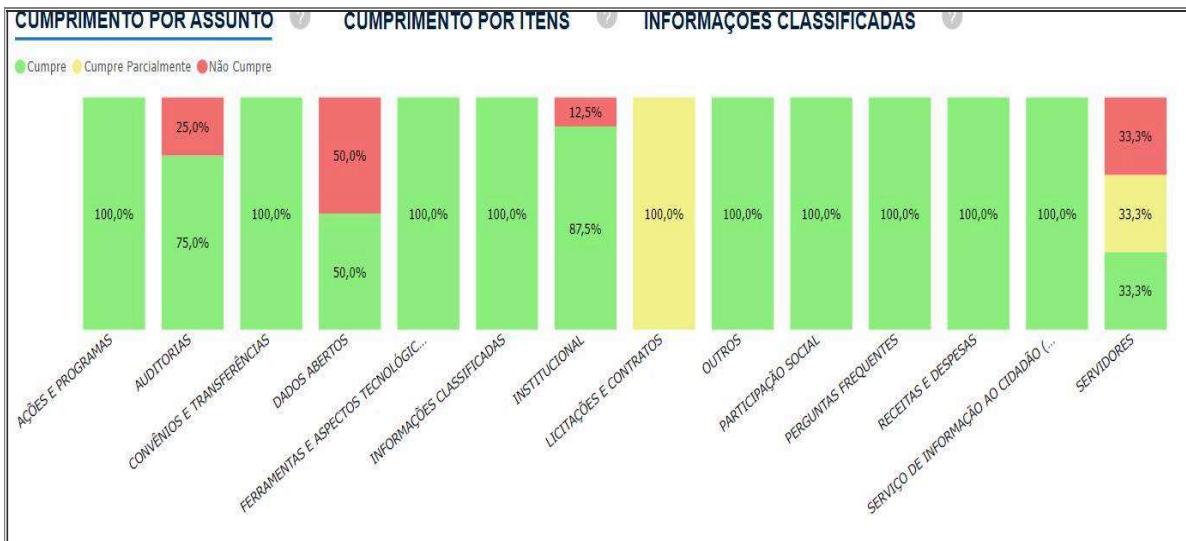
### ITENS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA AVALIADOS ?

CUMPRE

CUMPRE PARCIALMENTE



Quadro 23 - Transparência Ativa - Fonte: Painel LAI CGU



Quadro 24 - Transparência Ativa - Fonte: Painel LAI CGU

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. O acesso à informação é condição primordial para a constituição de uma sociedade verdadeiramente democrática, sendo que o impacto das informações na vida cotidiana das pessoas, é muito mais perceptível, pois na era tecnológica em que vivemos, as informações que os órgãos públicos compartilham podem ser utilizadas de diversas formas. São muitos os obstáculos enfrentados pela Administração Pública para desenvolver esse trabalho, diante disso, na Funai os gestores e servidores tem juntado esforços para que os desafios relacionados ao acesso à informação sejam gradualmente superados. Consideramos que os dados referentes ao período em análise demonstram que a Fundação vem se empenhando para atender as demandas dos cidadãos, visando a melhor forma possível para atender as solicitações direcionadas ao órgão, sem deixar de ter a devida preocupação com a proteção dos dados e com informações sensíveis, como é responsabilidade dos gestores públicos. Por meio do presente relatório, constatou-se que o aumento nas demandas apresentadas ao órgão, exigem das unidades demandadas renovado afimco para atendimento do constante fluxo de pedidos e recursos, destacamos a importância da disponibilização e atualização constante e proativa de informações de interesse público, no Portal da Transparência, uma vez, que além de facilitar o acesso aos cidadãos sobre decisões e iniciativas desta Fundação, evita o acúmulo de pedidos de acesso sobre temas semelhantes. Além disso, o acesso aos dados possibilita que cidadãos e governos atuem em conjunto na busca de soluções e estratégias para um maior desenvolvimento público e social. Importa ressaltar que após a criação da Lei de Acesso à Informação, todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são públicas, salvo as sigilosas por lei.



Documento assinado eletronicamente por **Roseni Moreira Teixeira, Chefe de Serviço**, em 14/02/2025, às 07:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8140111** e o código CRC **78B9251A**.